



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

## **PROJETO DE LEI Nº 17484/2025**

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Dispõe sobre a prestação de contas pelo Prefeito Municipal após viagem oficial ao exterior e dá outras providências.**

**Art. 1.º** O Prefeito Municipal de Maringá que se afastar do território nacional para missão oficial, mediante autorização da Câmara Municipal, nos termos do art. 49, § 1.º, inc. I, da Lei Orgânica do Município, ficará obrigado a apresentar relatório técnico e prestação de contas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de seu retorno.

**Art. 2.º** O relatório a que se refere o art. 1.º desta Lei deverá conter, no mínimo:

I - a descrição da agenda institucional, reuniões e eventos de que participou;

II - os objetivos da missão e os resultados efetivamente alcançados;

III - quais servidores ou cargos em comissão que compuseram a comitiva com a indicação das respectivas despesas realizadas;

IV - a indicação das ações administrativas subsequentes que serão implementadas a partir da visita;

V - a prestação de contas discriminada dos recursos públicos utilizados, com documentos comprobatórios das despesas.

**Art. 3.º** O relatório e a prestação de contas deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal e serão analisados pela comissão permanente competente, nos termos do Regimento Interno.

**Art. 4.º** A apreciação do relatório e da prestação de contas de que trata esta Lei poderá resultar na aprovação ou rejeição formal pelo Plenário da Câmara Municipal, por meio de Decreto Legislativo, a partir de parecer da comissão competente.

**Parágrafo único.** A rejeição do relatório poderá ensejar o encaminhamento de recomendações ao Chefe do Poder Executivo ou a adoção de outras providências legais cabíveis, inclusive convocação para esclarecimentos, nos termos da Lei Orgânica.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 02 de junho de 2025.**

**PROFESSORA ANA LÚCIA**  
**Vereadora-Autora**

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 09/06/2025, às 14:00, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0392732** e o código CRC **70DF167A**.

---